

9.º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais  
Coimbra, 16-18 junho de 2025

# Notas sobre justiça social no IRS

Daniel Taborda, FEUC, CeBER

- Banco de Portugal (2011), *Tradução do conteúdo do memorando de entendimento sobre as condicionantes de política económica*, [https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexosmou\\_pt.pdf](https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexosmou_pt.pdf).
- Blanchard, O. & Portugal, P. (2017), Boom, Slump, Sudden stops, Recovery, and Policy Options. Portugal and the Euro, *Banco de Portugal, Working papers 2017*, <https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/papers/wp201711.pdf>.
- Catarino, J.R. & Teixeira, M. A. (2016), Resiliência da progressividade, da capacidade contributiva e da redistribuição de renda na tributação das pessoas físicas em época de crise – um estudo objetivado na crise financeira portuguesa, *Revista Direito GV*, 12 (3), p. 736-737.
- Casalta Nabais, J. (2006), Solidariedade Social, Cidadania e Direito Fiscal, *Estudos Jurídicos e Económicos em Homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco, Volume II*, Coimbra Editora, Coimbra, p.627-659.
- Casalta Nabais, J. (2022a), A capacidade contributiva como elemento do conceito de imposto, *Por um Estado Fiscal Suportável - Estudos de Direito Fiscal - Vol. VI*, Almedina, Coimbra, p. 113-135.
- Casalta Nabais, J. (2022b), O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares na Constituição de 1976, *Por um Estado Fiscal Suportável - Estudos de Direito Fiscal - Vol. VI*, Almedina, Coimbra, p. 183-208.
- Dourado, A.P. (2022), *Direito Fiscal, 7ª Edição*, Almedina, Coimbra.
- Faustino, M. (2022), IRS – Um Nascimento Sofrido (perspetiva compreensiva), in Palma, C.C., *Nós e os impostos*, Almedina, Coimbra, p.63-95.
- Faustino, M. (2024), A Tributação do Rendimento das Pessoas Singulares, in Catarino, J.R. & Rosado Pereira, P., *Fiscalidade - Teoria Fiscal e Tributação Interna*, Almedina, Coimbra, p.147-272.
- Paiva, A.L. (2023), Inflação: Um Desafio ao Modelo de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (em especial a sua progressividade), *Boletim de Ciências Económicas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, Vol. LXVI, TOMO III, p. 2435-2476.
- Pires, M. (2008), *Direito Fiscal, Apontamentos, 3ª Edição*, Coimbra, Almedina.
- Reis, R., Bação, P., Correia, I.H., Valério, N., Varejão, J., Tavares, J., Aguiar-Conraria, L. & Ferreira, J.A. (2023), *Crises na Economia Portuguesa: de 1910 a 2022*, Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Riscado, S., Sazedi, S. & Wemans, L. (2024), O IRS em Portugal: da crise da dívida soberana ao choque inflacionista, *Banco de Portugal, Revista de Estudos Económicos*, Vol. X, n.º 4, p. 53-78.
- Rosado Pereira, P. (2024), Princípios constitucionais Fiscais na Tributação do Rendimento, in Catarino, J.R. & Rosado Pereira, P., *Fiscalidade - Teoria Fiscal e Tributação Interna*, Almedina, Coimbra, p.77-122.
- Santos, J.C.G. (1985), *Alguns Efeitos Económicos da Tributação e da Inflação sobre os Rendimentos do Trabalho – Estudo da Tributação em Imposto Profissional no Período de 1962-1982*, Centro de Estudos Fiscais, Lisboa.
- Tabora, D. Lemos Jorge, N. & Martins, A. (2024), Problemas do Regime Fiscal das Pensões de Alimentos, *Revista Jurídica Portucalense* 35, p. 91-114. [https://doi.org/10.34625/issn.2183-2705\(35\)2024.ic-05](https://doi.org/10.34625/issn.2183-2705(35)2024.ic-05).
- Xavier de Basto, J.G. (2007), *IRS - Incidência Real e Determinação dos Rendimentos Líquidos*, Coimbra Editora, Coimbra.

Q1- Coef. GINI, rendimento líquido, ponderado pelo agregado

<b>ANO</b>	<b>PT</b>	<b>Média Europeia</b>
2014	34,5%	30,9%
2019	31,9%	30,2%
2023	33,7%	29,6%
1024	31,9%	29,3%

Q2 - Coef. GINI, rendimento bruto, ponderado pelo agregado

ANO	Coeficiente de Gini (%)
2023	37,6
2022	39,4
2021	37,7
2020	39
2019	37,3
2018	37,9
2017	38,4
2016	39,8
2015	40,5
2014	40,4
2013	40,8
2012	39,3
2011	39,5
2010	38,7
2009	38,2

**Q3 - O peso do IRS nas receitas tributárias (sem contribuições sociais e no PIB)**

Milhões €	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 Po	2023 Pe
IRS	9 638	9 653	9 641	10 513	9 794	13 123	13 326	13 154	12 618	12 608	13 317	13 585	13 999	14 980	16 918	18 511
Receitas trib	41 850	37 256	39 082	41 084	38 677	42 778	43 581	45 611	46 593	48 890	51 982	53 359	49 573	53 551	62 550	67 319
PIB	179 103	175 416	179 611	176 096	168 296	170 492	173 054	179 713	186 490	195 947	205 184	214 375	200 519	216 053	242 341	265 503
IRS/Rec Trib	23,03%	25,91%	24,67%	25,59%	25,32%	30,68%	30,58%	28,84%	27,08%	25,79%	25,62%	25,46%	28,24%	27,97%	27,05%	27,50%
IRS/PIB	5,38%	5,50%	5,37%	5,97%	5,82%	7,70%	7,70%	7,32%	6,77%	6,43%	6,49%	6,34%	6,98%	6,93%	6,98%	6,97%

**Q4 – A taxa média efetiva de IRS (Riscado *et al*, 2024)**

Ano	Taxa média efetiva
2009	9%
2014	14,2%
2019	13,1%
2024	13,3%

Q5 - Taxas gerais do CIRC (artigo 68.º)

<b>Escalão</b>	<b>Rendimento coletável</b>	<b>Taxa normal</b>	<b>Taxa média</b>
1.º	Até 8.059€	13%	13%
2.º	8.059€ - 12.160€	16,5%	14,180%
3.º	12.160€ - 17.233€	22%	16,482%
4.º	17.233€ - 22.306€	25%	18,419%
5.º	22.306€ - 28.400€	32%	21,334%
6.º	28.400€ - 41.629€	35%	25,835%
7.º	41.629€ - 44.987€	43,5%	27,154%
8.º	44.987€ - 83.696€	45%	35,408%
9.º	Superior a 83.696€	48%	

<b>Ano</b>	<b>Salário médio</b>	<b>Redação do artigo 68.º CIRS</b>	<b>Rendimento coletável</b>	<b>Coleta</b>	<b>Coleta /salário médio</b>
2023	22 933 €	Lei n.º 24-D/2022, 30/12	18 829 €	3 940 €	17,2%
2022	21 131 €	Lei n.º 12/2022, 27/6	17 027 €	3 568 €	16,9%
2021	19 851 €	Lei n.º 2/2020, 31/3	15 747 €	3 293 €	16,6%
2020	18 860 €		14 756 €	3 011 €	16,0%
2019	18 518 €	Lei n.º 114/2017, 29/12	14 414 €	2 917 €	15,8%
2018	17 601 €		13 497 €	2 655 €	15,1%
2017	17 116 €	Lei n.º 42/2016, 28/12	13 012 €	2 716 €	15,9%
2016	16 743 €	Lei n.º 7-A/2016, 30/3	12 639 €	2 617 €	15,6%
2015	16 451 €	Lei n.º 66-B/2012, 31/12	12 347 €	1 534 €	9,3%
2014	16 379 €		12 275 €	1 514 €	9,2%
2013	16 624 €		12 520 €	1 583 €	9,5%
2012	16 230 €	Lei n.º 55-A/2010, 31/12	12 126 €	2 070 €	12,8%
2011	16 653 €		12 549 €	2 174 €	13,1%
2010	16 750 €	Lei n.º 12-A/2010, 30/06	12 646 €	2 164 €	12,9%
2009	16 519 €	Lei n.º 64-A/2008, 31/12	12 631 €	2 094 €	12,7%
2008	16 099 €	Lei n.º 67-A/2007, 31/12	12 418 €	2 066 €	12,8%
2007	15 689 €	Lei n.º 53-A/2006, 29/12	12 207 €	2 033 €	13,0%

# As deduções à coleta – 4 comentários

Notas sobre justiça social no IRS

Daniel Taborda, FEUC

1. Os abatimentos (antes das taxas gerais) passaram a deduções à coleta

2. Memorando da *Troika*

*“i. definição de limites máximos para as deduções fiscais, em conformidade com os escalões de rendimento, com limites menores a aplicar aos rendimentos mais elevados e com um limite de zero para os escalões de rendimento mais elevados”;*

*ii. aplicação de limites máximos específicos a cada categoria de dedução à coleta*

3. O limite global do n.º 7 do artigo 78.º do CIRS (e que não é de cálculo fácil)

4. Benefícios fiscais por dedução à coleta ?